

33103



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei N° 2872/2016

SÚMULA: Autoriza a dispensa de obras de pavimentação asfáltica em loteamento de lazer e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal deste município, a dispensar, na aprovação do Loteamento de lazer "Recanto Centenário", constante do lote A1 da Gleba 1 deste município, as obras de pavimentação asfáltica das vias e logradouros públicos, exigidos no inciso VIII, artigo 9º da Lei 2.109/2007.

§ No caso da dispensa acima, deverá constar nos compromissos de compra e venda, que as despesas com a referida obra correrão por conta dos adquirentes dos lotes quando da execução de tais melhorias.

§ Em substituição à dispensa acima, deverá o loteador apresentar projetos de cascalhamento das vias, bem como do sistema de contenção das águas pluviais, a serem aprovados pela administração municipal.

§ Na dispensa de obras de pavimentação asfáltica mencionada no artigo deste parágrafo, o Proprietário do loteamento deverá construir uma rampa de acesso no terreno da Prefeitura para embarque e desembarque de barcos no rio Paranapanema, deverá ainda construir o meio fio entorno das casas dos pescadores, arborização da Vila dos Pescadores e cascalhamento também da Vila dos Pescadores até o loteamento referente ao "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23 de Maio de 2016

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

REGISTRADO

No Livro Nº 3586 Em 24/05/2016

da Pagina Nº 13

PUBLICADO

JORNAL

Em 24/05/2016

ASSINATURA